



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática em geral**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em edital a ser publicado posteriormente.

2. JUSTIFICATIVA

A pretendida aquisição visa prover a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros de bens de Tecnologia da Informação - TI adequados às suas necessidades, em número e recursos e refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal e fundamental ao cumprimento de suas competências.

Ademais, trata-se de objeto de extrema necessidade, considerando a imensa importância às organizações pelo uso de equipamentos de TI atuais, fazendo com que diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, e, também, propiciando condições ideais de reaparelhamento dos equipamentos existentes, por meio de substituições de bens ou seu aumento progressivo.

Assim, a aquisição visa atender as inúmeras demandas da Câmara, para que os serviços públicos prestados à sociedade sejam mantidos de forma contínua, eficiente e com qualidade.

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mouse	15		
02	Teclado	10		
03	Caixa de Som	10		
04	HD Externo	03		
05	HD SSD (Solid State Disk)	06		
06	Nobreak	20		
07	Scanner	03		
08	Notebook	07		
09	Minidesktop	10		
		TOTAL		

Item 01 – Mouse

Tipo: Óptico, conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 1000 DPI; Tamanho mínimo de 13cm; Comprimento do cabo de aproximadamente 1.5m.

Garantia de mínima de fábrica: 01 (um) ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 02 – Teclado

Ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas; Teclado alfanumérico conforme o lay-out apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2; Teclado numérico conforme o lay-out apresentado na norma -ABNT NBR 10347; Teclas separadas para a movimentação do cursor, Conector tipo USB; Comprimento do cabo de aproximadamente 1.5m.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Garantia de mínima de fábrica: 01 (um) ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 03 – Caixa de Som

Tipo: Alto-falante ativo; Potência nominal de saída (total); 1.2 Watt; Amplificador Integrado; 2 0.6 Watt; Alimentado via USB. Conexões - Tipo de conector: Linha de áudio-entrada (minifone estéreo 3,5 mm); Entrada de alimentação DC (Tipo A 4 PIN USB). Potência: Fonte de energia; Adaptador de energia AC; Alimentado via USB.

Garantia de mínima de fábrica: 01 ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 04 – HD Externo

Capacidade mínima de 2TB; Disco rígido de 2,5” (duas polegadas e meia). O disco e sua proteção (invólucro) devem constituir uma única peça, não sendo admitidas gavetas, que possibilitem a troca do disco; Interface USB 3.0; Compatível com USB 3.0; Sistemas Operacionais suportados: Windows 7 ou mais recentes, Linux e MAC, nas versões 32 e 64 bits; Tecnologia plug-and-play, com detecção automática pelo sistema operacional, sem necessidade de instalação de softwares adicionais para utilização; Alimentação integrada à interface USB, sem necessidade de fontes de alimentação externas; A alimentação e a transmissão de dados devem ocorrer por um único cabo e pela mesma interface USB. O cabo deve ser fornecido junto com o HD; Taxa de rotação do disco rígido deve ser de no mínimo 5400 RPM.

Referência: Marca/Modelo de referência: Seagate 1TEAP6-500 2TB ou similar.

Garantia de mínima: 24 (vinte e quatro) meses, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 05 – HD SSD (SOLID STATE DISK)

De 2,5”. Interface SATA. Capacidade mínima de 480GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB.

Referência: Marca/Modelo de referência: Kingston A 400 (SA400S37/480G) ou similar.

Garantia de mínima: 24 (vinte e quatro) meses, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 06 – Nobreak

Possuir no mínimo as seguintes características técnicas: Potência de 1200VA bivolt; Recarga automática da bateria; Entrada bivolt automática; Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136, 06 tomadas 115V padrão ABNT NBR 14.136; Função de filtro de linha. Características: Nobreak interativo com regulação on line; Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Botão para ativar e desativar a função battery saver; Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento (indicada para todos os tipos de rede instáveis ou com geradores); Auto teste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias; Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM; Controle de largura e amplitude; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Botão multifunção: liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental; LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. Etc.; Porta fusível externo com unidade reserva; Entrada: Bivolt; Saída: 115 V; Autonomia mínima à plena carga: 8 Minutos; Deverá acompanhar extensão elétrica com 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, facilitando as conexões dos equipamentos.

Garantia On Site mínima: 36 (trinta e seis) meses.

Item 07 – Scanner

Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática – ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos (75g/m²), com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; Digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; Suporte a documentos com gramaturas entre 41-200g/m² e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs) pelo ADF do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; Largura máxima do documento 216 mm; Ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Modo de captura: P&B / Halftone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); Profundidade color 24 bits; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, RTF, TXT, JPEG, XML; Fonte de Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output: 24V, 2.0A; Sistemas operacionais: Windows 7 ou superior e Linux; Interface: USB 2.0 (cabo incluso);

Referência: Equipamento equivalente ao Scanner Avision, modelo AD230, ou de melhor qualidade.

Garantia de mínima de fábrica: 01 ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 08 – Notebook

PROCESSADOR: O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 6.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 12 de julho de 2021; Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel i5-10210U 10ª Geração que possui 6 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação; Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado; O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de no mínimo, 6 MB; Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”; Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2. **MEMÓRIA:** Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB. **BIOS E PLACA MÃE:** Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros; Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016; Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS; Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento; Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional. **INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):** Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado; Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI; Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior; Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo; Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos; Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa- mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa. **DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATA- III (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial; Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S; Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas. **TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:** Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen); Deverá possuir controladora de vídeo integrada; Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior; Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080; Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior; Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa. **ÁUDIO:** Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO; Deverá possuir microfone integrado; Deverá possuir alto falantes estéreos integrados. **INTERFACE DE REDE:** Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.

INTERFACE DE REDE WIRELESS: Deverá possuir, interface de rede wireless integrada; Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac; Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores; Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP; Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits.

TECLADO E MOUSE: Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro- iluminado; Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos; Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões; Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

GABINETE: Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente; Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg; Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente; Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas; Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria; Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema; O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO n° 02 e alterações posteriores.

ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE: O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0. RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

COMPATIBILIDADE: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.

SOFTWARE E GERENCIAMENTO: Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema; Deverão



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas; Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet. **MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA:** Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos; Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves. **LICENÇAS MICROSOFT OFFICE:** PART NUMBER: 79P-05738G; **ESPECIFICAÇÃO:** Microsoft Office Professional Plus 2019, ou superior. (Microsoft Office Professional Plus 2019); **MÉTRICA:** Licenças de uso perpétuo, sem S.A. **TIPO DE LICENCIAMENTO:** Professional

Item 09 – Minidesktop

PROCESSADOR: Deve atingir índice de, no mínimo, **9.900 pontos para o desempenho**, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possuir memória cache de 12 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e velocidade mínima de 3.0 Ghz (sem uso de turbo boost); Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. **MEMORIA PRINCIPAL:** Dotada com tecnologia **DDR-4**, 2.666 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo **16 (dezesseis) GBs de memória** instalada em um módulo ou (2 x 8 GBs), com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. **BIOS:** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. **PLACA MÃE:** De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos **3 (três) padrão USB 3.0** ou superior. Sendo que **1 (uma) porta das USB 3.0** deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, **1 (um) slot padrão M.2 (2230)** para módulo WiFi e mais **1 (um) slot padrão M2 (2280)** para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. **UNIDADE SSD:** Disco sólido (**SSD**) **padrão SATA** ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo **240 GB** ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). **PLACA DE REDE CABEADA:** Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. **PLACA DE REDE WIRELESS:** Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n; Dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%). O MiniPC deverá possuir conectividade bluetooth 4.2 ou superior integrado. **CONTROLADORA DE VÍDEO:** Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

@ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão HDMI, Display port, Mini Display port ou DVI; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; As saídas de vídeo do MiniPC deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar o MiniPC aos monitores. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:** Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo; **GABINETE:** Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX). O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros, (37x179x183 mm - LxAxP). Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Poderá ser aceito também MiniPCs que sejam acoplados atrás do monitor, sendo que o KIT VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/MiniPC); Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Deve acompanhar o suporte de montagem VESA para fixação ao gabinete. **MONITORES:** Cada MiniPC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m²; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Dimensão: 40cm x 18cm x 75cm (Altura x Largura x Comprimento) Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, VGA; Deve possuir HUB USB 3.0 (ou superior) integrado; Deve acompanhar cabo apropriado para conexão ao computador; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do MiniPC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao MiniPC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Função pivot, sendo permitida a adaptação; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; **Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para gabinete da CPU;** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; garantia do monitor de 36 meses. **MOUSE:** Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima do kit: 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TECLADO: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), retroiluminado, Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Deve acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; **LICENÇAS MICROSOFT OFFICE:** PART NUMBER: 79P-05738G; **ESPECIFICAÇÃO:** Microsoft Office Professional Plus 2019, ou superior. (Microsoft Office Professional Plus 2019); **MÉTRICA:** Licenças de uso perpétuo, sem S.A. TIPO DE LICENCIAMENTO: Professional. **Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses.** Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft **Windows 10 Pro 64bits**, em português do Brasil (PT BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. **GARANTIA:** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento no local (**on-site**); O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota Fiscal dos equipamentos fornecidos; Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS PRAZOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os materiais e seus componentes deverão ter garantia **conforme especificação descrita em cada item**, sem quaisquer ônus para a unidade, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos.

5.2 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.3 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

5.4 É de responsabilidade da contratada para assistência técnica:

5.4.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

5.4.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

5.4.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, conforme segue:

01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;

1054 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal;

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FR – 10010000

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em uma única parcela, após a entrega dos objetos licitados juntamente com a Nota Fiscal, devidamente liquidada na forma do artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, obedecendo à ordem cronológica.

7.1.1 Ordem (s) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.1.2 Nota(s) Fiscal(s) correspondente à(s) Ordem (s) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

7.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

7.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6** Não mantiver a proposta.

8.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

9.1 A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao edital e seus anexos; orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

10.4 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

10.6 Publicar, as suas expensas, o extrato do contrato no Diário Oficial da União; informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

10.7 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

10.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.10A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

11.8 Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.9 Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

11.10 Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, caberá a servidor, designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE a Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

12.3 Da mesma forma, a adjudicatória, querendo, poderá indicar um preposto para se aceite pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, representa-la na execução do contrato;

12.4 Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do produto objeto desta licitação, acompanhado da nota de empenho;

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem ônus para a administração.

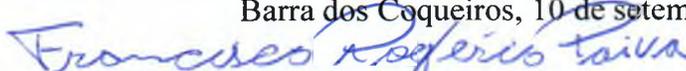
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE reserva-se no direito de recusar o objeto, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.2 A contratada fica obrigada a entregar os produtos deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

13.3 Em caso de dúvidas ou divergências, a contratante poderá solicitar às licitantes classificadas, esclarecimentos, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

Barra dos Coqueiros, 10 de setembro de 2021.


Francisco Rogério Paiva

Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000